

PROJETO DE LEI Nº 18.899/2010

Dispõe sobre a construção de um viaduto interligando a rodovia BA-515 à BR-324, sentido Salvador, no Estado da Bahia e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um viaduto na rodovia BA-515, interligando a rodovia BA-515 à BR-324, sentido Salvador, no âmbito do Estado da Bahia .

Art. 2º - O Projeto para construção do referido viaduto deverá atender às normas e regulamentos estabelecidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT e pelo Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia - DERBA.

Art. 3º - A construção do viaduto poderá ser realizada pelo Poder Público Estadual, mediante convênio celebrado entre o Estado e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT e concessionárias que administram as rodovias.

Art. 4º - As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no Orçamento do Estado, ficando o Poder Executivo autorizado a contrair crédito suplementar até o limite necessário à sua execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2010.

**Ferreira Ottomar
Deputado Estadual - PMDB**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se justifica no interesse de colaborar com o Poder Executivo na promoção de melhorias na infraestrutura das rodovias baianas, redução dos índices de acidentes e de assegurar uma melhor condição de trafegabilidade nessas vias.

Neste sentido, proponho a construção de um viaduto na rodovia BA-515, interligando a BR-324, sentido Salvador, haja vista existir um trecho que compreende os municípios de Terra Nova e Teodoro Sampaio que funciona como uma espécie de “retorno improvisado”, o que coloca em risco a vida dos motoristas que se destinam à capital.

Essa obra também representa um anseio da população das cidades de Terra Nova, Teodoro Sampaio e demais municípios adjacentes, pois o viaduto viabilizará melhor fluidez ao tráfego, reduzirá os congestionamentos, bem como o índice de acidentes.

Conhecendo a sensibilidade dos meus Pares, com relação principalmente a questões que envolvam a integridade física do povo baiano e a promoção de infraestrutura do Estado, conclamo-os, para juntos aprovarmos este Projeto.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2010.

**Ferreira Ottomar
Deputado Estadual - PMDB**